



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## **Lei nº 1957 - De 20 de Agosto de 2020**

(Originária do PL. 21, de 14/08/2020)

**“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis autorizada abrir Crédito Adicional Especial para cobrir despesas com prestação de serviços na reforma da Farmácia Municipal, no valor de até R\$ 5.300,00, (cinco mil e trezentos reais), conforme repasse efetuado pelo Ministério da Saúde através da Assistência Farmacêutica.

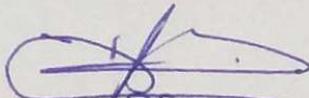
<b>02 05</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>02 05 01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0054	Ações Médicas Básicas
10 301 0054 2014 0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 5.300,00</b>
0.05.81 304 001	Assistência Farmacêutica

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial na forma do artigo 1º será coberto por excesso de arrecadação proveniente de recursos específicos recebidos do Governo Federal através do Ministério da Saúde no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

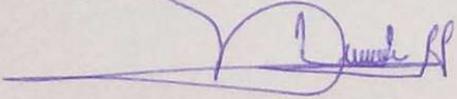
**Artigo 3º** - O referido crédito fica incluído nos quadros e anexos constantes do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituídos pela Lei nº 1.883, de 19 de outubro de 2017 - PPA, e Lei nº 1.921, de 06 de junho de 2019 - LDO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.  
Em 20 de Agosto de 2020.

  
**JOAQUIM VIEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
**RUBENS MARIM TOLEDO**  
Chefe de Gabinete